



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**EDITAL**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2019**

**NUP: 004/2019**

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente Dispensa de Licitação tem como base legal o inciso IV do artigo art. 24, da Lei N° 8.666/93, com todas as suas alterações posteriores e demais legislações específicas e pertinentes à matéria.

**2. OBJETO:**

Aquisição de Combustível Gasolina Comum, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
GASOLINA COMUM	litro	8.960	44.800

A qualidade do combustível deverá atender as especificações constantes na legislação brasileira, aferida pelos parâmetros da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

**3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:**

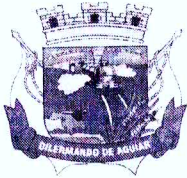
O fornecimento será efetuado de acordo com a solicitação da Prefeitura, com prazo de entrega imediato, mediante recebimento da ordem de abastecimento, devidamente assinada pelo Secretário ou Diretor da Secretaria solicitante.

Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma ordem de abastecimento em três vias, conforme modelo da Prefeitura.

A primeira via da ordem de abastecimento ficará em poder da contratada; a segunda via, em poder do servidor que abasteceu o veículo (para anexar ao diário de bordo) e; a terceira via deverá ser entregue pela contratada na Secretaria de Fazenda e Administração, juntamente com os documentos fiscais, nos prazos e forma estabelecidos nas condições de pagamento.

O estabelecimento da contratada deve estar registrado e autorizado pelos órgãos regulamentadores, especialmente pela Agência Nacional do Petróleo e possuir autorização emitida pelo órgão de proteção ambiental.

A contratada deverá efetuar a entrega do objeto contratado diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados, das 06:00 às 22:00 horas, da seguinte forma:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



a) para abastecimento de **gasolina**: no máximo a 15 km de distância do Centro Administrativo Municipal, localizado na Av. Ibicuí, s/nº.

O equipamento de abastecimento da contratada deverá atender as normas ambientais e a regulamentação da Agência Nacional do Petróleo – ANP, além de possuir bomba de abastecimento (ou instrumento de aferição) nos parâmetros do INMETRO.

O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

Em caso de pane, falta dos combustíveis, caso fortuito ou de força maior, a contratada deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições contratadas, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo contratante, sob pena de sofrer as sanções contratualmente previstas.

#### **4. JUSTIFICATIVAS:**

Justifica-se a presente dispensa com base no inciso IV do artigo art. 24, da Lei Nº 8.666/93 para atender a demanda de abastecimento da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar-RS, pelas razões expostas no Termo de Referência (em anexo) e em razão da anulação do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 036/2018, destinado ao registro de preço para aquisição de combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10), tendo em vista a falta de exigência de documento essencial à habilitação das proponentes (qualificação técnica para entrega do objeto - artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93).

O limite de distância para abastecimento estabelecido nas condições de fornecimento e dos critérios de aceitabilidade justifica-se a fim de evitar custos e prejuízos ao erário público uma vez que os veículos leves, abastecidos com gasolina, deslocam-se diariamente até São Pedro do Sul-RS, município limítrofe localizado a aproximadamente 10 Km do Centro Administrativo Municipal não havendo qualquer custo ou desgaste para abastecimento naquela cidade.

#### **5. DA CONTRATAÇÃO:**

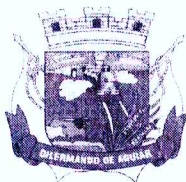
**Para formalização da contratação a empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos:**

a) Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de

2

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Declaração subscrita pelo representante legal da contratada de que não incorre em qualquer das condições impeditivas previstas no art.9º da Lei 8.666/93.

c) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

e) Alvará de funcionamento da empresa com atividade compatível com o objeto contratado.

f) Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede da contratada.

g) Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede da contratada.

h) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social – INSS.

i) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Comprovante de que a contratada está devidamente registrada na ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO.

l) Licença de operação da FEPAM.

m) Certidão Negativa de Falência e Concordatas ou execução patrimonial, expedida na sede da empresa contratada, no máximo a trinta dias.

## **6. DO PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 15 dias após o protocolo dos documentos fiscais acompanhados das ordens de abastecimento, junto a Secretaria da Fazenda e Administração, nos dias 1 ou 15 de cada mês, ou, não sendo dia de expediente, no primeiro dia útil subsequente.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente nacional, em 01 (uma) via grafada com dois dígitos após a vírgula.

O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada na habilitação.

Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

#### **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação correrão nas dotações orçamentárias para os projetos e atividades previstos na LDO para o exercício de 2019, sob elemento de despesa 3.3.9.0.30.

#### **8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DAS ALTERAÇÕES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

O prazo de vigência do contrato será de até 180 dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido tão logo concluído o Processo Licitatório para registro de preços do objeto, sem que isso gere qualquer direito de indenização ou reclamação por parte da contratada.

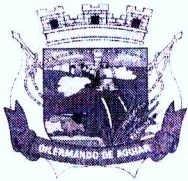
O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, referente a majoração no preço do combustível, somente serão deferidos se houver comprovação do aumento do preço do produto (gasolina), utilizando-se como parâmetro de preço o preço máximo do combustível aplicado pelas distribuidoras na região.

Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, referente a diminuição no preço do combustível, se houver diminuição do preço do produto (gasolina), tendo como referência o preço mínimo do combustível aplicado pelas distribuidoras na região.

O parâmetro de preço do combustível é o preço aplicado pelas distribuidoras no mercado regional de Santa Maria – RS (município limítrofe), no mês de janeiro/2019, fornecido pela ANP (Agência Reguladora) através do SLP (Sistema de Levantamento de Preços) divulgados no site: <http://www.anp.gov.br>.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



### **9. DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas, sendo aplicadas para a rescisão do contrato as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.

### **10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

O acompanhamento e a fiscalização do contrato será realizado através da Comissão de Fiscalização de Contratos.

A fiscalização por parte do contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado, bem como não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

A Comissão de Fiscalização de Contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **O Contratante obriga-se a:**

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;

Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção.

#### **A Contratada obriga-se a:**

Efetuar a entrega do combustível em perfeitas condições, no prazo e forma indicados no presente edital.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da qualidade produto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;  
Comunicar imediatamente à Administração os motivos que impossibilitem o fornecimento, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo contratante, em caso de pane, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior.

## **12. DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) Multas:

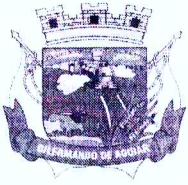
b1) Pela recusa injustificada em fornecer o objeto contratado: multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima contratada;

b2) Pelo atraso injustificado no abastecimento: multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ordem de abastecimento;

b3) Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida;

b4) Pela inexecução total do contrato: multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima contratada;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



b5) Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima contratada;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, nas hipóteses de reiterado descumprimento das obrigações contratuais, recusa injustificada em fornecer o objeto contratado ou inexecução total do contrato.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Na aplicação das penalidades o contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

### **13. DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS, para dirimir todas as questões que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

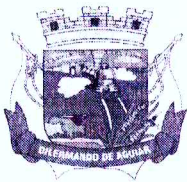
Dilermando de Aguiar, 17 de janeiro de 2019.

José Claiton Sauzem Ilha  
Prefeito Municipal

### **PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

Após análise do presente Edital, sob o prisma jurídico-formal, ao que parece não há óbice ao seu regular prosseguimento nos termos da Lei.

Lairiane Simão  
OAB/RS 73.900



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



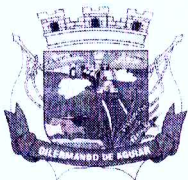
**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019**

José Claiton Sauzem Ilha, Prefeito do Município de Dilermando de Aguiar-RS, nos termos art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ratifica a Dispensa de Licitação para Aquisição de Combustível Gasolina Comum, no valor de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) o litro, para a empresa HOERLLE & ASSUMPÇÃO LTDA, CNPJ 21.921.645/0001-37, conforme processo de dispensa de licitação nº 004/2019, por ser a proposta de menor preço e haver a possibilidade de entrega do objeto dentro do limite de distância estabelecido e justificado nas condições de fornecimento.

Dilermando de Aguiar, 17 de janeiro de 2019.

José Claiton Sauzem Ilha  
Prefeito Municipal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

José Claiton Sauzem Ilha, Prefeito do Município de Dilermando de Aguiar-RS, no exercício de suas atribuições, autoriza a Publicação no Mural de Atos Oficiais desta Prefeitura Municipal do Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2019 - **Aquisição de Combustível Gasolina Comum**, da empresa HOERLLE & ASSUMPÇÃO LTDA, CNPJ 21.921.645/0001-37, conforme processo de dispensa de licitação nº 004/2019.

Dilermando de Aguiar, 17 de janeiro de 2019.

José Claiton Sauzem Ilha

Prefeito Municipal

qua 16/01/2019 16:57

De: Posto São Pedro

Para: compras@dilermandodeaguiar.rs.gov.br, lucas assumi

CONFORME SOLICITADO EM ANEXO ESTAMOS ENVIANDO O VALOR DOS COMBUSTÍVEIS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO PRAZO DE 180 DIAS, CONFORME SOLICITADO MEDIANTE EMAIL.  
TAIS VALORES FORAM SOLICITADOS PARA ENVIO ATÉ AS 17 HORAS DA DATA DE 16/01/2019, SENDO QUE O HORÁRIO DE TODOS ORÇAMENTOS DEVE OBEDECER AO DETERMINADO OU SENÃO DEVERÃO NÃO SER ACEITOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.

AO

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PM DILERMANDO DE AGUIAR/RS

HOERLLE & ASSUMPÇÃO LTDA, CNPJº21921645000137, localizada na Av. Governador Walter Jobim, nº1149, bairro Riveira, São Pedro do Sul-RS, conforme solicitado via email, em atenção a de Dispensa de Licitação de combustíveis pelo prazo de 180 dias, e a necessidade de envio desta até as 17 horas da data de 16/01/2019, segue o orçamento dos combustíveis abaixo:

### ORÇAMENTO

PRODUTO	TOTAL
GASOLINA COMUM	R\$ 3,99
DIESEL COMUM	R\$ 3,05
DIESEL S10	R\$ 3,12

ATT. LUCAS HOERLLE DE ASSUMPÇÃO  
POSTO HOERLLE E ASSUMPÇÃO



qua 16/01/2019 15:04

**De:** "Irmãos Bassotto"

**Para:** "Compras DILERMANDO"

---

**De:** Irmãos Bassotto [mailto:irmaosbassotto@yahoo.com.br]

**Enviada em:** quarta-feira, 16 de janeiro de 2019 15:03

**Para:** 'compras@dilermandodeaguair.rs.gov.br'

**Assunto:** RES: ORÇAMENTO COMBUSTÍVEL

Boa tarde.

Conforme solicitado, segue nosso orçamento de preços para os seguintes produtos:

Gasolina comum- litro- valor r\$ 4,14

Óleo diesel comum- litro valor r\$ 3,17

Óleo diesel s10- litro valor r\$ 3,24

Att

Irmãos Bassotto Ltda-

Sergio-55 32761510

**De:** Compras Pref Dilermando [mailto:compras@dilermandodeaguair.rs.gov.br]

**Enviada em:** quarta-feira, 16 de janeiro de 2019 13:04

**Para:** irmaosbassotto@yahoo.com.br

**Assunto:** ORÇAMENTO COMBUSTÍVEL

# Posto Dilermando



Rafael das Chagas ME  
Avenida Rocha Vieira, Nº1929 Centro  
Dilermando de Aguiar – RS CEP: 97180-000  
CNPJ: 10.750.171/0001-91 I.E. 439/0002618

À

Setor de Compras

Orçamento:

**GASOLINA COMUM - LT - VALOR R\$ 4,39**

**ÓLEO DIESEL COMUM - LT - VALOR R\$ 3,35**

**ÓLEO DIESEL S10 - LT - VALOR R\$ 3,45**

Dilermando de Aguiar, 16/01/2019

10.750.171/0001-91  
POSTO DILERMANDO  
RAFAEL DAS CHAGAS - ME  
Av. Rocha Vieira, 1929  
Centro - CEP: 97180-000  
Dilermando de Aguiar - RS



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - SANTA MARIA

Resumo I - Gasolina R\$/l

Período: De 06/01/2019 a 12/01/2019

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS										
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	PREÇO COMPRA	MODELIDADE DE COMPRA	FORNECEDOR (B BRANCA)	DATA COLETA		
POSTO FAIXA NOVA LTDA	RODOVIA RST 287, 1389	Camobi	CHARRUA	4,389	3,759	CIF	-	09/01/2019		
JP SANTA LUCIA COMERCIO DE COMBUSTIVÉIS LTDA	RODOVIA RST 509, 1200 KM 03	Sao Jose	RAIZEN	4,399	3,756	CIF	-	09/01/2019		
COMERCIO DE COMBUSTIVÉIS PADOIN LTDA	RODOVIA RST 287 KM 2, 8, S/N	Camobi	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,43	-	-	-	09/01/2019		
COMERCIO DE COMBUSTIVÉIS AIMORE LTDA	AVENIDA ROBAIMA, 2	Camobi	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,439	-	-	-	09/01/2019		
AUTO POSTO CAMOBI LTDA	ESTRADA RST 287, 6880	Camobi	IPIRANGA	4,439	3,857	CIF	-	09/01/2019		
DSL COMERCIO DE COMBUSTIVÉIS LTDA	ROD RSC-287, 6495	Camobi	SUL COMBUSTIVÉIS	4,478	-	-	-	09/01/2019		
CAMOBI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	ESTRADA R\$ 509, 5015	Camobi	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,48	-	-	-	09/01/2019		
LEO IRINEU FURLAN E CIA LTDA	DISTRITO CAMOBI, S/N KM 9,5	Camobi	IPIRANGA	4,49	3,987	CIF	-	09/01/2019		
HUBNER, BRONDANI & CIA. LTDA.	AVENIDA JOAO LUIZ POZZOBON, 2145	Cruzamento Br 158	IPIRANGA	4,599	3,937	CIF	-	07/01/2019		
C.L.R.COMERCIAL DE COMBUSTIVÉIS LTDA	RUA EUCLIDES DA CUNHA, 1666	Joao Goulart	IPIRANGA	4,599	4,046	CIF	-	09/01/2019		

PREÇO VENDA	
MÉDIA	4,474
DESVIO PADRÃO	0,074
VALOR MÍNIMO	4,389
VALOR MÁXIMO	4,599

POSTOS REVENDEDORES SEM APRESENTAR NOTA FISCAL DE COMPRA				
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	DATA RECUSA
Comercio de Combustivéis Padoin Ltda	Rodovia Rst 287 Km 2,8, S/n	Camobi	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	09/01/2019
Camobi Comercio e Transportes Ltda	Estrada R\$ 509, 5015	Camobi	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	09/01/2019
DSL Comercio de Combustivéis Ltda	Rod Rsc-287, 6495	Camobi	SUL COMBUSTIVÉIS	09/01/2019
Comercio de Combustivéis Aimore Ltda	Avenida Robaima, 2	Camobi	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	09/01/2019

Data de Emissão : 17/01/2019